



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

## **PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

### **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, com sede administrativa á Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro, em Simonésia/MG, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n.º 122/2021**, na modalidade **Pregão n.º 026/2021**, na forma presencial, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, (OU EQUIPARADAS) ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007**, bem como, o regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeira.

**LOCAL:** Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, em Simonésia/MG. Setor de Licitações.

#### **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

**Dia: 30 de abril de 2021, 13:00 horas**

#### **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**Dia: 30 de abril de 2021, 13:00 horas**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

## I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Por se tratar de licitação para contratação cuja maioria dos itens apresentam valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nos itens que apresentam valor do teto acima mensurado, nas modalidades MEI, ME e EPP, sediadas neste município e/ou na região, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, e Decreto 011/2021 (Municipal).

**1.5 - Fica limitado o âmbito regional para as empresas MEI, ME e EPP, que tenha sede na Microrregião de Manhuaçu cujos Municípios são: Abre-Campo; Alto Caparaó; Alto Jequitibá; Caparaó; Caputira; Chalé; Durandé; Lajinha Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Martins Soares; Matipó; Pedra Bonita; Reduto; Santa Bárbara do Leste; Santa Margarida; Santana do Manhuaçu; São João do Manhuaçu; São José do Mantimento; Simonésia, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, e Decreto 011/2021 (Municipal).**

5.2.1. Nas licitações será assegurada a destinação de cotas exclusivas e reservadas a Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais.

5.2.2. Será adotada a exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação de compras ou serviços cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo indicada a utilização da exclusividade no termo de referência.

5.2.3. Em certames para a aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), haverá cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

utilizada a nomenclatura no termo de referência como "cota reservada microempresa e empresa de pequeno porte" logo abaixo do item particionado.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório dele fazendo parte integrante:

1.2.1 -Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 -Anexo II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI 10.520/2002;

1.2.3 -Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 -Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

1.2.5 -Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;

1.2.6 -Anexo VI - CREDENCIAMENTO;

1.2.7 -Anexo VII - MINUTA CONTRATUAL;

1.2.8 -Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

1.3 - O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

## **II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

2.1 - A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94.

2.2 - Poderão participar desta licitação as Empresas do ramo pertinente, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, as Empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

2.3.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela Empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 2.4 – Da participação de micro e pequenas empresas

2.4.1 – Em atendimento ao que dispõe os art. 47 e ss da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, adotaremos os seguintes procedimentos:

2.4.2 - Nas contratações públicas da administração Municipal será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

2.4.3 – Os itens de contratação deste Edital cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.4.4 - Para a Cota Reservada, poderão participar apenas Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento os itens destacados no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - **Fica limitado o âmbito regional para as empresas MEI, ME e EPP, que tenha sede na Microrregião de Manhuaçu cujos Municípios são: Abre-Campo; Alto Caparaó; Alto Jequitibá; Caparaó; Caputira; Chalé; Durandé; Lajinha Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Martins Soares; Matipó; Pedra Bonita; Reduto; Santa Bárbara do Leste; Santa Margarida; Santana do Manhuaçu; São João do Manhuaçu; São José do Mantimento; Simonésia, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, e Decreto 011/2021 (Municipal).**

2.4.4 - Não se aplica o disposto acima quando:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

2.4.4.1 - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.4.4.2 - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.4.4.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

2.4.5 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.727/12 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes poderão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.4.6 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.4.7 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.4.8 - Na falta de algum dos documentos exigidos na sub-clausula 1.2, será aceita como comprovante de enquadramento nas condições de ME, EPP ou equiparada a apresentação do ANEXO VII devidamente preenchido, sendo que o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer diligências para apurar a condição da empresa como ME e/ou EPP.

**2.4.9 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

2.4.10 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

2.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pela Pregoeira, ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.6 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

2.6.1 -Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

2.6.2 -Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante legal do proponente participante, deverá apresentar-se à Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;**
- b) Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, bem como Cartão CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);**
- c) Procuração/Credenciamento (COM FIRMA RECONHECIDA);**
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação (conforme modelo);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

**e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, cumprimento do disposto no inc. VII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002 (conforme modelo)**

**f) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO VIII, se for o caso.**

**g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente.**

3.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados cópias legíveis acompanhados dos respectivos documentos em original para que se proceda à autenticação pela pregoeira do Município de Simonésia/MG ou por funcionário por ele determinado ou ainda autenticado por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

## **IV - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG  
PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 50, CENTRO,  
CEP: 36.930-000 - SIMONÉSIA/MG**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021  
"PROPOSTA"**

4.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

4.3 - No envelope deverá constar também o nome e endereço do proponente.

4.3.1 - Na proposta deverá constar claramente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

- a) Razão social da proponente, endereço, CNPJ, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) Descrição do objeto ofertado em conformidade com as características exigidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e
- c) Valor unitário e valor total de cada item.
- d) Indicação de apenas UMA MARCA para cada item ofertado; e**
- e) Indicação do MODELO do objeto ofertado, caso haja.**

4.3 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.4 - Nos preços apresentados na proposta, deverão estar computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Aberta à sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais, as quais serão classificadas quanto ao preço.

5.2 - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou, quando isso não for possível, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.4 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.4.1 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.6 - Como critério de desempate, será dada preferência de contratação para as ME's e EPP's.

5.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.2 - Ocorrendo empate, conforme disposto acima, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.7 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que atenda a todos os termos do Edital, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar para que seja obtido preço melhor.

5.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver ofertado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

5.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

5.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.12 - A Ata contendo o resultado do julgamento será anexada na data da sua lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Simonésia, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes, para fins de habilitação, deverão apresentar o envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA/MG  
PRAÇA GETULIO VARGAS, N.º 50, CENTRO  
CEP 36.930-000 – SIMONÉSIA/MG.**

**EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021  
"DOCUMENTAÇÃO"**

6.1.1 - No envelope também deverá constar o nome e endereço do proponente.

6.2 - Além do subscrito acima, no envelope deverá conter a palavra "DOCUMENTAÇÃO", devendo conter os documentos a seguir relacionados em cópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais:

### **6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

a) registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;

c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

## 6.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

c) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da **Receita Federal**, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g) **Alvará de Localização e Funcionamento vigente;**

h) **Cópia da Identidade dos sócios;**

## 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

**a) Certidão Negativa de Falência/Concordata** ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

**a.1)** Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame, salvo se outra data não estiver grafada no documento.

## 6.2.4 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS EM CARATER GERAL

**a) DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei Federal nº 8.666/93

**b) DECLARAÇÃO de cumprimento às exigências contratuais**, conforme modelo em anexo.

**c)** A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento**

**d) Declaração de que possui condições de fornecer o produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da respectiva ordem de compra, para a Secretaria Municipal de Defesa Civil Transporte Infra Estrutura e Trânsito de Simonésia/MG, objeto deste certame, sendo que o transporte do referido produto deverá ocorrer sem qualquer ônus para Administração Municipal, e as empresas deverão aceitar a ordem de compra;**

6.3 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que acompanhado das certidões que estiverem vencidas e dos documentos que dele não constem.

6.4 - O licitante não cadastrado deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

6.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - No caso das Micro e Pequenas Empresas, para comprovação da Regularidade Fiscal, deverão apresentar as certidões negativas mesmo que estas apresentem alguma restrição, situação em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização e apresentação das mesmas;

6.6.1 - a não regularização das mesmas no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7 - A Ata contendo o resultado da habilitação será anexada na data da lavratura, no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Simonésia, passando a correr o prazo para interposição de recursos.

## **VII - DOS RECURSOS**

7.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

## VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

8.2 - Nas licitações com **Sistema de Registro De Preços** não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

## IX - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira após constatado o atendimento a todos os requisitos do presente Edital, bem como quanto aos preços em relação aos praticados no mercado.

## X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio e emissão de parecer jurídico.

## XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação a Prefeitura convocará a adjudicatária para que assine a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.

11.2 - A convocação poderá ser realizada via e-mail com aviso de recebimento, encaminhada com o anexo da ata de registro de preços, para impressão, assinatura e devolução via postal.

11.2.1 - O prazo para assinatura e postagem será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

neste Edital.

11.3 - Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

11.4 - A detentora dos preços registrados fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 - A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.6 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo Ordenador de Despesa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão a subsequente Ata de Registro de Preços a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

11.8 - A Empresa deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da Ata, sob pena de rescisão.

11.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura de Simonésia.

## **XII - DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

registrados.

12.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6 - O requerimento de que trata o subitem 16.5 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

12.7 - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

12.8 - A Prefeitura, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos preços.

12.9 - É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso sujeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

às sanções previstas neste Edital.

## **XIII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

13.1 - A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.**

13.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.3 - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços

13.4 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **XIV - DO CONTRATO**

14.1 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a empresa poderá ser convocada para assinar quantos contratos forem necessários para suprir a necessidade da Administração.

14.1.1 - Os quantitativos de cada contrato serão definidos conforme necessidade da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

Administração, devendo ser respeitados os limites máximos de itens e quantitativos registrados.

14.1.1 – O Prazo para assinatura do contrato, quando convocada, será de no máximo 05 (cinco) dias, de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Convocada a adjudicatária para sua assinatura dentro do prazo estabelecido, o seu não comparecimento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 - As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

14.4 - A vigência dos contratos celebrados será definida pela Administração, devendo o prazo de vigência inicial estar dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo o prazo de vigência final ultrapassar a vigência da Ata.

14.5 - A vigência dos contratos poderá ser prorrogada de acordo com a necessidade da Administração, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

14.6 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

14.7 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Compras.

## **XV - DAS SANÇÕES**

15.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Simonésia, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: [licitacaosimonesia@hotmail.com](mailto:licitacaosimonesia@hotmail.com)

15.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

15.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

15.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução contratação, do objeto no ou causar a rescisão contratual.

15.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Simonésia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## **XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

## **XVII - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

17.1 - A presente Licitação poderá ser revogada ou anulada fase, na conformidade do art. 49 e seus parágrafos, da Lei 21/06/1993, Lei 8.666/93 , e Lei n.º 8.886/94 de 08/06/1994.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, 23 de abril de 2021.

---

**Karinne Miranda de Oliveira Sette**  
***Pregoeira***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021**

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

Tal licitação visa atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Necessária a manutenção e conservação dos veículos pertencentes a frota do Município de Simonésia, que são de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional de diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Simonésia-MG. Os itens constantes no termo de referência são estimativos, para que se realize um serviço adequado e essencial para o bom funcionamento dos serviços públicos e imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Visando assim, garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes as diversas Secretarias através da utilização de pneus que atendam aos padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência observando-se as normas técnicas constantes da Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000, ou outras em sua substituição e no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41, a entrega dos pneus deverá ser de forma PARCELADA. A presente licitação tem por justificativa a necessidade de reparos de vital importância, para que seja garantida a segurança tanto dos passageiros quanto do transporte e segurança no trânsito.

**1.2 - JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, Apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Simonésia, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial, nos termos a seguir:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

Infelizmente, a Prefeitura de Simonésia, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

## **2 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

2.1. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## **3 - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

## **4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

4.1 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

4.2 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Simonésia e em todos os departamentos e unidades pertencentes ao Município, e na sede da Empresa contratada, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.3 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **5 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

5.1 - A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

5.2 - A entrega dos itens deverá ser transportada com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

5.3 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

5.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

5.9 - A DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fica obrigada a:

5.9.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para o Órgão Gerenciador;

5.9.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

5.9.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

5.9.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

5.10 - A Secretária requisitante é responsável pelo recebimento dos produtos, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 - O Faturamento será feito assim que a mercadoria for entregue juntamente com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

## **7. RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SUAS QUANTIDADES**

7.1 – Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO e terem impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus, para os veículos que atendam ao Fundo Municipal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

Saúde e Fundo Municipal de Educação, pois os veículos que atendem as esses setores exigem produto de maior qualidade e durabilidade, já que demandam o tráfego em estradas não pavimentadas (educação); ou em alta velocidade, no transporte de pacientes em urgência(saúde), além de transporte coletivo de passageiros (saúde e educação).

“Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão à exigência e dever-se-á fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo sempre ser de “PRIMEIRA QUALIDADE”.

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

<b>Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>CODIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	40	UND	3665	PNEU NOVO 215.80R16 BORRACHUDO	R\$ 1.432,14	R\$ 57.285,60
02	50	UND	3667	PNEU NOVO 175.70R13 LISO	R\$ 397,41	R\$ 19.870,25
03	40	UND	3669	CAMARA DE AR 17.5-25L-3	R\$ 504,38	R\$ 20.175,30
04	40	UND	3670	PROTEÇÃO DA CAMARA 17.5-25L-3	R\$ 315,11	R\$ 12.604,50
05	30	UND	3671	PNEU NOVO 205.70r15 LISO	R\$ 736,75	R\$ 22.102,50
06	50	UND	3673	CAMARA DE AR10.00-20	R\$ 295,04	R\$ 14.751,88
07	50	UND	3674	PROTEÇÃO DA CAMARA10.00-20	R\$ 152,25	R\$ 7.612,50
08	50	UND	3677	CAMARA DE AR 9.00-20	R\$ 281,19	R\$ 14.059,38
09	50	UND	3678	PROTEÇÃO DE CARA 9.00-20	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00
10	50	UND	3679	PNEU NOVO 205.75R16 LISO	R\$ 962,54	R\$ 48.126,88
11	6	UND	3680	PNEU NOVO 12.4-24 LISO	R\$ 2.053,53	R\$ 12.321,15
12	10	UND	3681	CAMARA DE AR12.4-24	R\$ 305,42	R\$ 3.054,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

13	10	UND	3682	PROTEÇÃO DA CAMARA 12.4-24	R\$ 160,34	R\$ 1.603,35
14	6	UND	3683	PNEU NOVO18.4-30 LISO	R\$ 5.721,56	R\$ 34.329,36
15	40	UND	3684	PNEU NOVO 185.60R15 LISO	R\$ 516,59	R\$ 20.663,60
16	20	UND	3685	PNEU NOVO 7.50-16 BORRACHUDO	R\$ 1.253,33	R\$ 25.066,60
17	30	UND	3686	CAMARA DE AR7.50-16	R\$ 203,50	R\$ 6.105,00
18	30	UND	3687	PROTEÇÃO DE CAMARA 7.50-16	R\$ 109,79	R\$ 3.293,70
19	30	UND	3688	PNEU NOVO 205.60R15 LISO	R\$ 670,11	R\$ 20.103,15
20	30	UND	3689	PNEU NOVO 195.55R15 LISO	R\$ 538,06	R\$ 16.141,65
21	6	UND	3690	PNEU NOVO 19.5L-24 LISO	R\$ 5.716,10	R\$ 34.296,60
22	10	UND	3691	CAMARA DE AR 19.5 L-24	R\$ 464,40	R\$ 4.644,00
23	10	UND	3692	PROTEÇÃO DA CAMARA 19.5 L-24	R\$ 250,34	R\$ 2.503,35
24	6	UND	3693	PNEU NOVO 12.5.80-18 LISO	R\$ 1.806,00	R\$ 10.835,97
25	10	UND	3694	CAMARA DE AR 12.5.80-18	R\$ 305,25	R\$ 3.052,50
26	10	UND	3695	PROTEÇÃO DA CAMARA 12.5.80-18	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
27	30	UND	3697	CAMARA DE AR 14.00-24	R\$ 419,50	R\$ 12.585,00
28	30	UND	3698	PROTEÇÃO DE CAMARA 14.00-24	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
29	50	UND	3699	PNEU NOVO 195.65-15 LISO	R\$ 539,40	R\$ 26.970,00
30	70	UND	3700	PNEU NOVO 225.75-16 LISO	R\$ 997,46	R\$ 69.822,20
31	6	UND	3701	PNEU NOVO 16.9-24 LISO	R\$ 4.070,82	R\$ 24.424,94
32	10	UND	3702	CAMARA DE AR 16.9-24	R\$ 450,29	R\$ 4.502,85
33	10	UND	3703	PROTEÇÃO DA CAMARA 16.9-24	R\$ 212,25	R\$ 2.122,50
34	6	UND	3704	PNEU NOVO12.16.5 NHS LISO	R\$ 1.500,43	R\$ 9.002,55
35	10	UND	3705	CAMARA DE AR 12.16.5 NHS LISO	R\$ 343,22	R\$ 3.432,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

36	10	UND	3706	PROTEÇÃO DA CAMARÁ 12.16.5 NHS	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
37	10	UND	3707	PNEU NOVO 110X90-17 LISO	R\$ 330,65	R\$ 3.306,53
38	30	UND	3708	CAMARA DE AR 110X90-17	R\$ 80,75	R\$ 2.422,50
39	30	UND	3709	PROTEÇÃO DA CAMARA DE AR 110X90-17	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
40	10	UND	3710	PNEU NOVO 90X90-19 LISO	R\$ 316,70	R\$ 3.167,03
41	30	UND	3711	CAMARA DE AR 90X90-19	R\$ 78,75	R\$ 2.362,50
42	30	UND	3712	PROTEÇÃO DE CAMARA 90X90-19	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
43	10	UND	3713	PNEU NOVO 14.9-28LISO	R\$ 3.791,21	R\$ 37.912,13
44	30	UND	3714	CAMARA DE AR 14.9-28	R\$ 456,04	R\$ 13.681,05
45	30	UND	3715	PROTEÇÃO DA CAMARA 14.9-28	R\$ 211,33	R\$ 6.340,00
46	50	UND	3717	PNEU 265/70 R16	R\$ 1.415,52	R\$ 70.775,75
47	50	UND	3718	PNEU 205/60 R16	R\$ 934,98	R\$ 46.748,75
48	50	UND	3719	PNEU 215/65 R 16	R\$ 1.007,00	R\$ 50.350,00
49	40	UND	3720	PNEU 215.80 R16 BORRACHUDO	R\$ 1.515,25	R\$ 60.610,00

COTA DE ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)						
1	150	UND	3666	PNEU NOVO 175.70R14 LISO	R\$ 499,60	R\$ 74.940,00
2	45	UND	3668	PNEU NOVO 175-25 L-3 LISO	R\$ 5.552,69	R\$ 249.871,05
3	57	UND	3672	PNEU NOVO 10.00-20 BORRACHUDO	R\$ 2.214,04	R\$ 126.200,28
4	68	UND	3675	PNEU NOVO 215.75R17.5 LISO	R\$ 1.712,89	R\$ 116.476,52
5	98	UND		PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	R\$ 3.236,86	R\$ 317.212,28
6	42	UND	3676	PNEU NOVO 9.00-20 BORRACHUDO	R\$ 1.932,42	R\$ 81.161,64
7	15	UND	3696	PNEU NOVO 14.00-24 LISO	R\$ 4.683,33	R\$ 70.249,95
8	38	UND	3716	PNEU275.80 R22.5 LISO	R\$ 2.980,07	R\$ 113.242,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

9	75	UND		PNEU 275.80 R22.5 LISO	R\$ 2.606,25	R\$ 195.468,75
---	----	-----	--	------------------------	--------------	----------------

COTA RESERVA 25						
1	50	UND	3666	PNEU NOVO 175.70R14 LISO	R\$ 499,60	R\$ 24.980,00
2	15	UND	3668	PNEU NOVO 175-25 L-3 LISO	R\$ 5.552,69	R\$ 83.290,35
3	18	UND	3672	PNEU NOVO 10.00-20 BORRACHUDO	R\$ 2.214,04	R\$ 39.852,72
4	22	UND	3675	PNEU NOVO 215.75R17.5 LISO	R\$ 1.712,89	R\$ 37.683,58
5	32	UND		PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	R\$ 3.236,86	R\$ 103.579,52
6	13	UND	3676	PNEU NOVO 9.00-20 BORRACHUDO	R\$ 1.932,42	R\$ 25.121,46
7	05	UND	3696	PNEU NOVO 14.00-24 LISO	R\$ 4.683,33	R\$ 23.416,65
8	12	UND	3716	PNEU275.80 R22.5 LISO	R\$ 2.980,07	R\$ 35.760,84

7.2 - A Prefeitura Municipal de Simonésia e suas Secretarias não estarão obrigadas a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir de acordo com a sua necessidade.

Obs: Nos termos da Súmula 259 TCU, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa. Dessa forma, não havendo a fixação de preço máximo e nem critérios de desclassificação de empresas em razão dos preços apresentados em suas propostas, a Administração não está obrigada a divulgar o preço orçado.

## 8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1 - Todos os pneus deverão possuir garantia/validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, se outra não houver.

8.2 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos, deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

8.3 - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do produto, quando retirado para conserto em local especializada.

8.6 - A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

8.7 - Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

8.8 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização;

8.9 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

## **9 – CRITERIO DE JULGAMENTO**

9.1 - O critério de julgamento e classificação das propostas será o **menor valor por item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **10 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO**

10.1- Terá o prazo de 12 (doze), meses a serem contados após a data de sua assinatura.

## **11– PAGAMENTO**

11.1- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito de acordo com os produtos solicitados, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da liquidação.

## **12 - DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS (MATERIAIS).**

12.1- A Empresa fornecedora deverá proceder de forma PARCELADA o fornecimento do objeto, conforme solicitação e ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.

## **13 – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1- A fiscalização da contratação, o acompanhamento do fornecimento, a anotação e enquadramento e eventuais infrações constatadas ficará sob a responsabilidade de cada Secretaria Municipal requisitante do Município de Simonésia/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- As sanções administrativas serão definidas no edital licitatório.

**15 – CONDIÇÕES GERAIS**

15.1- É de total responsabilidade do licitante todas as despesas referentes todos os encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas ou de qualquer natureza, incidentes nos preços apresentados em sua proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção e todos os recursos utilizados na consecução do objeto.

**Karinne Miranda de Oliveira Sette**  
***Pregoeira***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. VII, DO ART. 4º,  
DA LEI 10.520/2002**

À

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

Prezado Senhor (a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa. **DECLARAR** que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

**NOME**

Representante legal da empresa

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

À  
Prefeitura Municipal de Simonésia

**Empresa:** (nome da Empresa)

**Para:** (nome do órgão)

**Ref.:** Processo Licitatório n.º 101/2021 – Pregão Presencial n.º 018/2021.

Prezados senhores,

**Objeto:** Pela presente, formulamos Proposta Comercial para **Registro de preços para fornecimento parcelado de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Simonésia-MG, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I deste edital**, em conformidade com as condições abaixo:

Cota Exclusiva (itens em que não se alcance o valor de até R\$ 80.000,00) exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.						
ITEM	QUANT.	UNID.	CODIGO	PRODUTO	VALOR	VALOR TOTAL
01	40	UND	3665	PNEU NOVO 215.80R16 BORRACHUDO	R\$ 1.432,14	R\$ 57.285,60
02	50	UND	3667	PNEU NOVO 175.70R13 LISO	R\$ 397,41	R\$ 19.870,25
03	40	UND	3669	CAMARA DE AR 17.5-25L-3	R\$ 504,38	R\$ 20.175,30
04	40	UND	3670	PROTEÇÃO DA CAMARA 17.5-25L-3	R\$ 315,11	R\$ 12.604,50
05	30	UND	3671	PNEU NOVO 205.70r15 LISO	R\$ 736,75	R\$ 22.102,50
06	50	UND	3673	CAMARA DE AR10.00-20	R\$ 295,04	R\$ 14.751,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

07	50	UND	3674	PROTEÇÃO DA CAMARA10.00-20	R\$ 152,25	R\$ 7.612,50
08	50	UND	3677	CAMARA DE AR 9.00-20	R\$ 281,19	R\$ 14.059,38
09	50	UND	3678	PROTEÇÃO DE CARA 9.00-20	R\$ 142,50	R\$ 7.125,00
10	50	UND	3679	PNEU NOVO 205.75R16 LISO	R\$ 962,54	R\$ 48.126,88
11	6	UND	3680	PNEU NOVO 12.4-24 LISO	R\$ 2.053,53	R\$ 12.321,15
12	10	UND	3681	CAMARA DE AR12.4-24	R\$ 305,42	R\$ 3.054,23
13	10	UND	3682	PROTEÇÃO DA CAMARA 12.4-24	R\$ 160,34	R\$ 1.603,35
14	6	UND	3683	PNEU NOVO18.4-30 LISO	R\$ 5.721,56	R\$ 34.329,36
15	40	UND	3684	PNEU NOVO 185.60R15 LISO	R\$ 516,59	R\$ 20.663,60
16	20	UND	3685	PNEU NOVO 7.50-16 BORRACHUDO	R\$ 1.253,33	R\$ 25.066,60
17	30	UND	3686	CAMARA DE AR7.50-16	R\$ 203,50	R\$ 6.105,00
18	30	UND	3687	PROTEÇÃO DE CAMARA 7.50-16	R\$ 109,79	R\$ 3.293,70
19	30	UND	3688	PNEU NOVO 205.60R15 LISO	R\$ 670,11	R\$ 20.103,15
20	30	UND	3689	PNEU NOVO 195.55R15 LISO	R\$ 538,06	R\$ 16.141,65
21	6	UND	3690	PNEU NOVO 19.5L-24 LISO	R\$ 5.716,10	R\$ 34.296,60
22	10	UND	3691	CAMARA DE AR 19.5 L-24	R\$ 464,40	R\$ 4.644,00
23	10	UND	3692	PROTEÇÃO DA CAMARA 19.5 L-24	R\$ 250,34	R\$ 2.503,35
24	6	UND	3693	PNEU NOVO 12.5.80-18 LISO	R\$ 1.806,00	R\$ 10.835,97
25	10	UND	3694	CAMARA DE AR 12.5.80-18	R\$ 305,25	R\$ 3.052,50
26	10	UND	3695	PROTEÇÃO DA CAMARA 12.5.80-18	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
27	30	UND	3697	CAMARA DE AR 14.00-24	R\$ 419,50	R\$ 12.585,00
28	30	UND	3698	PROTEÇÃO DE CAMARA 14.00-24	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
29	50	UND	3699	PNEU NOVO 195.65-15 LISO	R\$ 539,40	R\$ 26.970,00
30	70	UND	3700	PNEU NOVO 225.75-16 LISO	R\$ 997,46	R\$ 69.822,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

31	6	UND	3701	PNEU NOVO 16.9-24 LISO	R\$ 4.070,82	R\$ 24.424,94
32	10	UND	3702	CAMARA DE AR 16.9-24	R\$ 450,29	R\$ 4.502,85
33	10	UND	3703	PROTEÇÃO DA CAMARA 16.9-24	R\$ 212,25	R\$ 2.122,50
34	6	UND	3704	PNEU NOVO 12.16.5 NHS LISO	R\$ 1.500,43	R\$ 9.002,55
35	10	UND	3705	CAMARA DE AR 12.16.5 NHS LISO	R\$ 343,22	R\$ 3.432,15
36	10	UND	3706	PROTEÇÃO DA CAMARA 12.16.5 NHS	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
37	10	UND	3707	PNEU NOVO 110X90-17 LISO	R\$ 330,65	R\$ 3.306,53
38	30	UND	3708	CAMARA DE AR 110X90-17	R\$ 80,75	R\$ 2.422,50
39	30	UND	3709	PROTEÇÃO DA CAMARA DE AR 110X90-17	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
40	10	UND	3710	PNEU NOVO 90X90-19 LISO	R\$ 316,70	R\$ 3.167,03
41	30	UND	3711	CAMARA DE AR 90X90-19	R\$ 78,75	R\$ 2.362,50
42	30	UND	3712	PROTEÇÃO DE CAMARA 90X90-19	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
43	10	UND	3713	PNEU NOVO 14.9-28 LISO	R\$ 3.791,21	R\$ 37.912,13
44	30	UND	3714	CAMARA DE AR 14.9-28	R\$ 456,04	R\$ 13.681,05
45	30	UND	3715	PROTEÇÃO DA CAMARA 14.9-28	R\$ 211,33	R\$ 6.340,00
46	50	UND	3717	PNEU 265/70 R16	R\$ 1.415,52	R\$ 70.775,75
47	50	UND	3718	PNEU 205/60 R16	R\$ 934,98	R\$ 46.748,75
48	50	UND	3719	PNEU 215/65 R 16	R\$ 1.007,00	R\$ 50.350,00
49	40	UND	3720	PNEU 215.80 R16 BORRACHUDO	R\$ 1.515,25	R\$ 60.610,00

COTA DE ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (75%)						
1	150	UND	3666	PNEU NOVO 175.70R14 LISO	R\$ 499,60	R\$ 74.940,00
2	45	UND	3668	PNEU NOVO 175-25 L-3 LISO	R\$ 5.552,69	R\$ 249.871,05
3	57	UND	3672	PNEU NOVO 10.00-20 BORRACHUDO	R\$ 2.214,04	R\$ 126.200,28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

4	68	UND	3675	PNEU NOVO 215.75R17.5 LISO	R\$ 1.712,89	R\$ 116.476,52
5	98	UND		PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	R\$ 3.236,86	R\$ 317.212,28
6	42	UND	3676	PNEU NOVO 9.00-20 BORRACHUDO	R\$ 1.932,42	R\$ 81.161,64
7	15	UND	3696	PNEU NOVO 14.00- 24 LISO	R\$ 4.683,33	R\$ 70.249,95
8	38	UND	3716	PNEU275.80 R22.5 LISO	R\$ 2.980,07	R\$ 113.242,66
9	75	UND		PNEU 275.80 R22.5 LISO	R\$ 2.606,25	R\$ 195.468,75

COTA RESERVA 25						
1	50	UND	3666	PNEU NOVO 175.70R14 LISO	R\$ 499,60	R\$ 24.980,00
2	15	UND	3668	PNEU NOVO 175-25 L-3 LISO	R\$ 5.552,69	R\$ 83.290,35
3	18	UND	3672	PNEU NOVO 10.00- 20 BORRACHUDO	R\$ 2.214,04	R\$ 39.852,72
4	22	UND	3675	PNEU NOVO 215.75R17.5 LISO	R\$ 1.712,89	R\$ 37.683,58
5	32	UND		PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	R\$ 3.236,86	R\$ 103.579,52
6	13	UND	3676	PNEU NOVO 9.00-20 BORRACHUDO	R\$ 1.932,42	R\$ 25.121,46
7	05	UND	3696	PNEU NOVO 14.00- 24 LISO	R\$ 4.683,33	R\$ 23.416,65
8	12	UND	3716	PNEU275.80 R22.5 LISO	R\$ 2.980,07	R\$ 35.760,84

A empresa declara que:

No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Declara ainda:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

Estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal  
***Nome legível***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

..... inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo  
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

.....

Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de  
habilitação, junto com os demais documentos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº \_\_\_/2021, PREGÃO nº \_\_\_/2021 da Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Simonésia/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

---

Nome da empresa  
(assinatura responsável legal)  
RECONHER FIRMA

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**ANEXO VII**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021**

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados, como gerenciador, O MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, Nº 50, Centro, Simonésia, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.385.120/0001-10, aqui em diante simplesmente designado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. XX,, e, como detentor dos preços registrados a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Dados do Fornecedor

EMPRESA:

CNPJ/MF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Representante Legal:

Cpf:

Fone/Fax: (33) 3277-9200

E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 806/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**I – OBJETO**

1.1 - O objeto desta ata é proceder o para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL.**

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

**II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** - Os preços da(s) empresa(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata **encontram-se indicados no quadro anexo a (Mapa de apuração sintético)**, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA 1: XXXXXXXXXXXXXXXX VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

**2.2** – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

**2.3** - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

**III - REAJUSTES DE PREÇOS**

**3.1** - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

**3.1.1** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Simonésia-MG para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

**3.1.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**3.1.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.1.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Simonésia-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

**3.1.5** - Fica facultado ao Município de Simonésia-MG realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

**3.1.6** - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Simonésia-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Simonésia-MG.

**3.1.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.1.6.2** - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

**3.1.6.3** - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**3.2** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

**V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** – O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** – O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

**5.8** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Simonésia-MG deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.9** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

**§1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1.1** – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.2.1** – Cópia da requisição dos serviços;

**6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

**6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

**6.2.8** - Os recursos financeiros utilizados serão os constantes das Dotações Orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente no momento da aquisição/contratação.

**6.2.9** - Nas licitações com **Sistema de Registro De Preços** não é necessário a indicação de recursos orçamentários conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

**VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**7.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**7.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.5** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

**7.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

**7.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

**VIII - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL**

8.1 – A entrega do objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

**8.2 - Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal**

8.3 – O veículo deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza por danos causados no transporte.

8.4 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

8.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6 – Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.7 - Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

**8.8 - A entrega do item efetivamente contratados deverá ser em até 60 (Sessenta) dias após a assinatura do contrato ou recebimento do empenho.**

8.9 - A DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS fica obrigada a:

8.9.1 - Efetuar a entrega dos produtos, em estrita observância à sua proposta, sem quaisquer custos adicionais para o Órgão Gerenciador;

8.9.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do(s) objeto(s);

8.9.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.

8.9.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

8.10 - A Secretária requisitante é responsável pelo recebimento dos produtos, devendo nomear a pessoa para que acompanhe e fiscalize a entrega dos produtos.

**IX - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**9.1** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

**9.2** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**9.3** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.

**9.4** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

**9.5** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise do material.

**X – PENALIDADES**

**10.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.2** - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**10.3** – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

**10.4** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## **XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**a)** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**b)** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**c)** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**d)** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**11.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**11.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.2.2** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **XII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

## **XII.DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.** Desde que **devidamente justificada a vantagem**, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de SIMONÉSIA/MG (órgão gerenciador).

**12.2.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**12.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.5.** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.6.** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**13.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

**13.3** – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**13.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 18.385.120/0001-10**

**13.5** - O fornecedor indica o e-mail, na parte inicial desta Ata (Dados do fornecedor) para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**13.5.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**13.5.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**13.5.3** - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**13.6** - Fica eleito o foro da Comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Simonésia/MG, ..... de..... de 2021.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Prefeita Municipal**  
**Município de Simonésia-MG**  
**Órgão Gerenciador**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Empresa**  
**Detentor dos preços registrados**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.385.120/0001-10

### ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 122/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2021

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO

**OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento, caso se enquadre como ME ou EPP.**